

S.



P.

Prefeitura Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 269, DE 19 DE MARÇO DE 1.954.

Autoriza instalação de aparelhos telefônicos

EU, ANTONIO VIANNA SILVA, Prefeito Municipal de Assis, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

- Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a mandar instalar aparelho telefônico nos seguintes estabelecimentos: Colégio Estadual e Escola Normal, Grupo Escolar " Dr. João Mendes Junior ", Grupo Escolar " Lucas Tomás Menk", Delegacia Regional de Ensino, Delegacia Regional de Polícia, Centro de Saúde, Cadeia Pública, Guarda Noturna, Diretoria de Trânsito, Santa Casa de Misericórdia, Maternidade Nossa Senhora das Vitórias, Asilo São Vicente de Paulo e as Coletorias Estadual e Federal.
- Artigo 2º - Para êsse fim, poderá dispendir a importância total e orçada de quatorze mil novecentos e quarenta e dois cruzeiros (Cr \$14.942,00).
- Artigo 3º - Para fazer face à despêsa do artigo anterior, fica aberto na Contadôria Municipal um crédito especial da mesma importância, o qual será coberto com o excesso de arrecadação que se verificar no corrente exercício.
- Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 19 de março de 1.954.

Antonio Vianna Silva
-Prefeito Municipal-

Euclides Nobile
Euclides Nobile
Diretor Administrativo

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura,
em 19 de março de 1.954.

Euclides Nobile
Euclides Nobile
Diretor Administrativo

EuNó/-